



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024 - n.º 2715 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 14 páginas

### Audiência Pública

aberta a participação presencial e transmitida pelo canal do Youtube da Câmara, de forma a garantir a transparência no processo de prestação de contas.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 09 de setembro de 2024.

**Kellen Maria Sartori**  
Secretária de Planejamento e Finanças

#### CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA Proposta da LOA – Lei Orçamentária 2025

Comunicamos à população, que a Prefeitura de Atibaia irá promover uma Audiência Pública para apresentar a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, no dia 19 de setembro de 2024, às 18:00 horas, que será realizada no Auditório do Fórum da Cidadania, Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro, Atibaia - SP, aberta a participação presencial e transmitida pela rede social da Prefeitura de Atibaia, de forma a garantir a transparência no processo de elaboração das Peças de Planejamento municipal.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 03 de setembro de 2024

**Kellen Maria Sartori**  
Secretária de Planejamento e Finanças

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia 26 de setembro às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “Audiência Pública da Saúde”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira - Fundo Municipal de Saúde, referentes ao segundo quadrimestre de 2024, bem como as atividades, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 17h: [www.camaraatibaia.sp.gov.br](http://www.camaraatibaia.sp.gov.br)

Atibaia, 3 de setembro de 2024.

**Nathan Lino dos Santos**  
Conselho Municipal de Saúde  
Presidente

**Grazielle Cristina dos Santos Bertolini**  
Secretária de Saúde  
Prefeitura da Estância de Atibaia

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia 26/09/2024 às 18:00 horas na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro – Atibaia – SP, a Audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 2º Quadrimestre de 2024, que será realizada no Plenário da Câmara,

### Compras, Licitações e Contratos

#### AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.889/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de brinquedos pedagógicos de abordagem PIKLER e MONTESSORI, destinados ao uso dos alunos das creches municipais e comunitárias, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. Tornamos público que foi REDESIGNADO para as 16h00 do dia 01/10/24 NOVA DATA para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/10/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44.827/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães), para consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que foi REDESIGNADO para as 16h00 do dia 30/09/24 NOVA DATA para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/24 ÀS 08H30.

Informamos que a ATA DE ESCLARECIMENTO encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 17 de Setembro de 2.024.

**Sidney de Oliveira Poloni**  
Secretário de Administração

#### AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44.737/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial, lista 11\_2024, com entregas



## Atos do Poder Executivo

parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ATA DE ESCLARECIMENTO que trata sobre resposta a questionamento apresentado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 17 de setembro de 2.024.

Everaldo da Silva  
Diretor do Depto. de Licitações

### AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 9.304/2024 CONCORRÊNCIA N.º 008/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo da área de proteção ambiental (APA) do Rio Atibaia. A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO do presente certame para análise de solicitação de pedido de esclarecimento apresentado por empresas interessadas no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 17 de setembro de 2.024.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### TERMO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 38.342/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2023 - TERMO DE PENALIDADE – DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico para apuração de responsabilidade referente à execução da Ata de Registro de Preços n.º 503/2023, tendo por objeto o “Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo material e mão-de-obra para completa instalação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses”. Face ao que consta dos autos a empresa BRM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.630.292/0001-00, causou transtornos e prejuízos a esta Administração em decorrência do descumprimento de obrigações e condições pactuadas no Edital e na referida Ata de Registro de Preços, especificamente as previstas na cláusula 3ª da Ata, porquanto não entregou a integralidade dos itens solicitados através das Autorizações de Fornecimento n.ºs 7650/2023, 8532/2023, 8551/2023, 8901/2023, 2342/2024, 2343/2024, 3374/2024, 4784/2024. Em consonância com parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município no despachos 17 do Memorando 43.599/2024, pela Secretaria de Administração (despacho 21) e por esta Pasta (despacho 5 do Memorando 37.591/2024), fica cancelada a Ata de Registro de Preços 503/2023, nos termos dos Itens 5.6, 5.7, 5.11 e 6.1 da Ata e 13.6, 13.7, 13.11 e 14.1 do Edital. Ainda, prestigiando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico-lhe as

seguintes sanções: multa no valor total de R\$ 27.870,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais), de acordo com os Itens 6.3 da Ata e 14.3 do Edital; e impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão público do município de Atibaia por um período de 1 (um) ano, nos termos dos Itens 6.2 da Ata e 14.2 do Edital e com fundamento nos incisos II e III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021. Ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 16 de setembro de 2024. Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini. Secretária de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 17 de setembro de 2024.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### EMPRESA COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 39.616/2024  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 070/2024  
INTERESSADO: TROPICAL ATENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JULGAMENTO: 17/09/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 17 de setembro de 2024.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretaria de Administração

### EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 44.364/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: PATERNO ASSESSORIA LTDA - OBJETO: supressão do valor no importe de 13,10% - Valor: R\$ 117.312,64 - Assinatura: 13/09/2.024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 7.732/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/24 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: CLAUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - OBJETO: prorrogação de prazos - Vigência: 60 (sessenta) dias - Assinatura: 13/09/2.024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 12.062/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2020 - 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/20 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A - OBJETO: prorrogação de prazos e reajuste de preço de 3,23% - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 169.480,44 - Assinatura: 05/09/2.024.

Divisão de Contratos, 17 de Setembro de 2.024.

Everaldo da Silva  
Diretor de Departamento de Licitações

## Atos do Poder Executivo

Secretaria de Saúde

Prefeitura da Estância de Atibaia

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO BIMESTRAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE  
EXERCÍCIO DE 2024

MUNICÍPIO: ATIBAIA

PERÍODO: 4º BIMESTRE

EXERCÍCIO: 2024

RECEITAS				
PRÓPRIAS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	4º BIMESTRE	ACUMULADO
Impostos	399.675.900,00	214.605.574,67	59.850.588,18	274.456.162,85
Transferências Constitucionais Legais	361.251.900,00	201.439.101,84	50.848.590,96	252.287.692,80
<b>TOTAL</b>	<b>760.927.800,00</b>	<b>416.044.676,51</b>	<b>110.699.179,14</b>	<b>526.743.855,65</b>
<b>A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (15%)</b>	<b>114.139.170,00</b>	<b>62.406.701,48</b>	<b>16.604.876,87</b>	<b>79.011.578,35</b>
ADICIONAIS				
ADICIONAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	4º BIMESTRE	ACUMULADO
Transferências do SUS	45.511.839,97	27.852.135,11	8.115.568,08	35.967.703,19
Outras	5.260.604,74	1.290.689,14	497.591,66	1.788.280,80
<b>B) APLICAÇÃO 100%</b>	<b>50.772.444,71</b>	<b>29.142.824,25</b>	<b>8.613.159,74</b>	<b>37.755.983,99</b>
<b>TOTAL P/ APLICAÇÃO (A + B)</b>	<b>164.911.614,71</b>	<b>91.549.525,73</b>	<b>25.218.036,61</b>	<b>116.767.562,34</b>

DESPESAS				
TOTAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	4º BIMESTRE	ACUMULADO
<b>EMPENHADAS</b>	<b>256.992.358,37</b>	<b>183.214.688,14</b>	<b>21.560.191,82</b>	<b>204.774.879,96</b>
<b>LIQUIDADAS</b>	<b>-</b>	<b>111.035.206,80</b>	<b>47.327.812,35</b>	<b>158.363.019,15</b>
<b>PAGAS</b>	<b>-</b>	<b>107.641.842,73</b>	<b>42.103.632,42</b>	<b>149.745.475,15</b>

RESUMO				
RECURSOS PRÓPRIOS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	4º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (mínimo 15%)	114.139.170,00	62.406.701,48	16.604.876,87	79.011.578,35
Aplicado (Despesas empenhadas) (*)	-	141.229.986,47	15.045.768,43	156.275.754,90
Percentual	-	33,95%	13,59%	29,67%
Aplicado (despesas liquidadas)	-	90.908.083,38	34.982.603,35	125.890.686,73
Percentual	-	21,85%	31,60%	23,90%
Aplicado (despesas pagas)	-	88.227.102,63	30.837.191,77	119.064.294,40
Percentual	-	21,21%	27,86%	22,60%

RESUMO				
RECURSOS ADICIONAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	4º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (100%)	50.772.444,71	29.142.824,25	8.613.159,74	37.755.983,99
Aplicado (Despesas empenhadas) (**)	-	41.984.701,67	6.514.423,39	48.499.125,06
Percentual	-	144,07%	75,63%	128,45%
Aplicado (Despesas liquidadas)	-	20.127.123,42	12.345.209,00	32.472.332,42
Percentual	-	69,06%	143,33%	86,01%
Aplicado (Despesas pagas)	-	19.414.740,10	11.266.440,65	30.681.180,75
Percentual	-	66,62%	130,80%	81,26%

(\*) contém empenhos estimativos do exercício de 2024 (Recursos Próprios)

(\*\*) contém empenhos estimativos do exercício de 2024 (Aplicação 100%)

## Atos do Poder Executivo

PORTARIA 034/2024 - SAU  
17 de Setembro de 2024

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 realiza a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da Lei n.º 4.906, de 07 de Julho de 2023, como segue:

**DE:**  
975 - 24.400.10.301.0097.2.153.339039.95.3010332.....R\$ 48.000,00

**PARA:**  
1238 - 24.400.10.301.0097.2.153.339030.95.3010332...R\$ 48.000,00

**Justificativa:** O remanejamento de dotação se faz necessário para atender a adequação orçamentária para complemento de despesas com aquisição de marmiteix, combustível e manutenção de veículos da Divisão de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde.

**DE:**  
607 - 24.400.10.302.0064.2.160.339039.05.3020286.....R\$ 40.000,00

**PARA:**  
606 - 24.400.10.302.0064.2.160.339030.05.3020286.....R\$ 40.000,00

**Justificativa:** O remanejamento de dotação se faz necessário para atender a adequação orçamentária para complemento de despesas com aquisição de suplementos alimentares para os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, aos 17 de Setembro de 2024.

**Grazielle Cristina dos Santos Bertolini**  
Secretária Municipal de Saúde

e Decreto n.º 11.066, de 11 de setembro de 2024, para reunião extraordinária a ser realizada no dia **24 de setembro de 2024, terça-feira, às 16:30 horas**, no Fórum da Cidadania – Avenida Nove de Julho, 185 - Centro, tendo como pauta para exposição e discussão do Projeto de Lei que trata do novo Código de Obras e Urbanismo, conforme determina a Lei Complementar n.º 905/2023 – Plano Diretor de Atibaia.

- Ricardo Henrique Freire Vieira -  
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

**Referente ao AIM 9157**  
**Fiscalização 2493/2024**

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N.º 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **CLELIA CAMILA DOMINGUES CPF/ CNPJ: 125.855.588-35**, com endereço de correspondência na **Rua Candeeiro, n. 301, Vila Nova Mazzei, São Paulo/SP, CEP: 02.314-060**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **873/2024** referente a **não efetuar construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Dos Jasmims, Quadra 23, Lote 700, Inscrição: 11.071.004.00-0122037, Jardim Estância Brasil – 5ª Gleba, Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**. O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

**Referente ao AIM 9192**  
**Fiscalização 2127/2024**

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N.º 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **SHIRLO BATISTA, ESPOLIO, CPF/ CNPJ: 224.111.518-53** com endereço de correspondência na **Rua Luiz Felipe, 13, Torres Tibagi, Guarulhos/SP, CEP 07.061-040**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **767/2024** referente a **reparos na calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua 18 De Julho, N.º 400 (Rua Oscar Molena), Quadra A, Lote 25, Inscrição: 08.076.021.00-0056484, Matrícula: 42822, Taba Village, Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-

## Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Memorando n.º 24.952/2020

**DECRETO n.º 10.642**  
**de 07 de novembro de 2023**

**Errata:**  
**onde consta: a data de 19/09/2024 às 18:00 horas.**  
**considerar: a data de 24/09/2024 às 16:30 horas**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATIBAIA – CONCIDATI – A Prefeitura da Estância de Atibaia CONVOCA todos os integrantes nomeados pelo Decreto n.º 10.642, de 07 de novembro de 2023,

## Atos do Poder Executivo

7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9197 Fiscalização 3365/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **EDENICE APARECIDA DOS SANTOS LEDIER, CPF/CNPJ: 166.087.488-25**, com endereço de correspondência na **Rua Nelson Maldí n. 157, Jardim Das Palmeiras, Bom Jesus Dos Perdoes/SP, CEP 12.955-000**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1063/2024** referente a **reparos de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Antonio Baturia, Quadra A, Lote 09, Jardim Brogota, Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9199 Fiscalização 3711/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **JULIA DA CRUZ LEITE, CPF/CNPJ: 068.829.748-02** com endereço de correspondência na **Rua Oswaldo Barreto, n. 179, Ap 24, BIA, Alvinópolis Atibaia/SP, CEP: 12.942-570** que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1163/2024** referente a **a remoção do material de construção e qualquer outro material depositado na calçada de testada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Antonio da Cunha Leite, n. 1.335, Quadra II 44, Lote Gleba 15, Inscrição: 20.001.000.00-0106281 (\*Testada Principal 127,50), Transc 24166, Portão, Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe

### Referente ao AIM 9200 Fiscalização 2445/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **JORGE ROBERTO FERNANDES, CPF/CNPJ: 777.130.878-34**, com endereço de correspondência na **Rua Euclides Da Cunha, n. 96, Jardim Brasil, Atibaia/SP, CEP 12940-183**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **819/2024** referente a **reparos de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Euclides da Cunha,, n. 96, Quadra C, Lote 02, Jardim Brasil, Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Portaria Nº 15/2024 – SMPU de 17 de setembro de 2024

**O Ordenador de despesa da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, Ricardo Henrique Freire Vieira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 835/202, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE  
793 30.700.26.782.0082.2.189.339030.03.4000000.....RS 130.103,72  
DE  
796 30.700.26.782.0082.2.189.339039.03.4000000.....RS 781.510,61

PARA  
797 30.700.26.782.0082.2.189.339040.03.4000000.....RS 911.614,33

**Justificativa:** remanejamento necessário para adequação orçamentário de contratos vigentes.

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, aos 17 de setembro de 2024.**

**RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA**  
Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano - Interino

## Atos do Poder Executivo

Edital de Notificação					
A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N.º 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) imóvel(s) no(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:					
Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1326/24	3862/24	TRES IRMÃOS CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA SERRA DA CANTAREIRA – QUADRA F – LOTE 06	PQ. RES. SERRAS DE ATIBAIA I	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
1327/24	3863/24	TRES IRMÃOS CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA SERRA DA CANTAREIRA – QUADRA F – LOTE 07	PQ. RES. SERRAS DE ATIBAIA I	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
1329/24	3865/24	TRES IRMÃOS CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA SERRA DA CANTAREIRA – QUADRA F – LOTE 09	PQ. RES. SERRAS DE ATIBAIA I	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
1370/24	4128/24	SALIM ABDALLA SALUM – ESPOLIO	RUA JOAO NETTO – QUADRA 23 – LOTE 09	JARDIM MARACANÁ	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
1400/24	3927/24	JOÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	RUA SERRA DA MANTIQUEIRA – QUADRA I – LOTE 26	PQ. RES. SERRAS DE ATIBAIA I	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
1409/24	4084/24	KAROLYNE SOUTO DE REZENDE	RUA CAPRI, N. 290 – QUADRA B – LOTE 6	CHACARA ELISA	REPAROS DE CALÇADA
1501/24	4392/24	LUIZ EDUARDO TELES DA ROCHA	RUA KATSUYOSHI MATSUOKA, N. 200 – QUADRA 26 – LOTE 17 18 P SL 02	JARDIM IMPERIAL	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
1506/24	4405/24	ITALO BIN NETO	RUA JASMIM, N. 546 – LOTE 177	JARDIM CENTENARIO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.
<p>Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.</p> <p>Gerson Luis da Cruz- Chefe Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana</p>					





## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Planejamento e Finanças

PORTARIA N.º 05  
de 17 de setembro de 2024

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

DE:  
825- 32.100.15.451.0085.1.038.449061.01.1200000....R\$ 306.168,78

PARA:  
1237- 32.100.15.451.0085.1.038.449061.01.1100000..R\$ 306.168,78

Justificativa: Corrigir o Código de aplicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 17 de setembro de 2024.

SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI  
Secretário de Planejamento e Finanças – Interino

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras:

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>
MY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Fiscalização 902/2024

#### ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

### Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Lei Federal n.º 8.742/1993 (com a redação dada pela Lei Federal n.º 12.435/2011)

Lei Complementar Municipal n.º 3.758 de 14 de setembro de 2009, alterada pela Lei n.º 4495 de 24 de abril de 2017, publicada em 26 de abril de 2017

#### ATA N.º 06/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas (09h00), realizou-se a sexta reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, do ano corrente, de forma virtual, através da plataforma google meet, onde se fizeram presentes os seguintes conselheiros e conselheiras: Alcino Teles da Rocha Júnior; Adriano Gonçalves Cruz; Adanir dos Santos Gonzaga Martins; Yara Mendonça; Érica da Silva de Lima Moreira; Mara de Castro Valente; Adriel Vinicius da Silva Santos; Lucimara Regina Moraes Lima; Jeniffer Andrea dos Santos Camargo; Leila Coelho Cordeiro; Eliane Ugliano; Rosa Leite. Também se fizeram presentes pela Secretaria Executiva Rozana Zeminian. A referida reunião dispôs sobre os seguintes itens, os quais compuseram a pauta: 1. Verificação do Quórum; 2. Apreciação e deliberação de abertura do PMAS, para inclusão do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Centro Dia da Pessoa com Deficiência; 3. Deliberação de manutenção de inscrição das OSCs: Abayomi, Associação Beneficente e Educacional “Casa do Caminho”, Casa do Pequeno Trabalhador, CIEE, Espaço Crescer, Mater Dei CAM, Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo; 4. Palavra Livre. Após passar pelo Item 1 da pauta, 1. Verificação de Quórum, a Presidente Sra. Eliane cumpriu todos os presentes e iniciou a reunião pelo item 2 da pauta, 2. Apreciação e deliberação de abertura do PMAS, para inclusão do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Centro Dia da Pessoa com Deficiência. A Presidente consultou o colegiado sobre a possibilidade de realizar a deliberação, sabendo-se que todos já haviam tomado conhecimento sobre o assunto em pauta desta forma, a Presidente encaminhou a reunião para deliberação dos conselheiros e das conselheiras a respeito da Reabertura do PMAS para inclusão do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Centro Dia da Pessoa com Deficiência que foi aprovada por unanimidade. A seguir deu continuidade, passando para o item 3 da pauta, 3. Deliberação de manutenção de inscrição das OSCs: Abayomi, Associação Beneficente e Educacional “Casa do Caminho”, Casa do Pequeno Trabalhador, CIEE, Espaço Crescer, Mater Dei CAM e Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo; Neste momento, a Presidente Eliane passou a palavra à Conselheira Mara que seguiu com a explicação sobre a análise da documentação, das OSCs que apresentaram o Relatório de Atividades do ano 2023, e seu Plano de Ação 2024 de acordo com a Resolução N.º 06/2024 do CMAS (publicada na Imprensa Oficial de 3 de abril de 2024) acima mencionadas. Quanto às demais OSCs que não foram citadas, as mesmas permanecem em processo de análise para adequação às normas da legislação vigente, para manterem inscrição no CMAS. Em seguida, a Sra. Presidente traçou comentários sobre as funções realizadas pela Comissão, expressando seu



## Atos do Poder Executivo

reconhecimento pelo trabalho, esforço e dedicação desempenhados. Ainda comentou que a mesma é muito responsável e parabenizou seus membros, agradecendo pelo trabalho que executam. Também afirmou acreditar que as questões passam pelo crivo dessa Comissão, todo e qualquer trabalho está mais do que aprovado. Dando sequência, a Presidente encaminhou este item da pauta para deliberação do colegiado, nominalmente, a saber: Alcino –APROVADO; Adriano – APROVADO; Adanir –APROVADO; Yara –APROVADO; Érica – APROVADO; Mara –APROVADO; Adriel –APROVADO; Lucimara –APROVADO; Jeniffer –APROVADO; Leila –APROVADO; Eliane –APROVADO; Rosa –APROVADO. Por fim, a Sra Eliane anunciou aprovação por unanimidade. A Conselheira Mara, pediu á Presidente permissão para inclusão de pauta, sendo esta concedida, Sra. Mara abordou a questão do Processo de Escolha Conselheiros para a formação do Colegiado para o próximo Mandato, sendo que o atual se encerra em novembro de 2024. Ainda alertou sobre a necessidade de formação da Comissão para as devidas providências a serem tomadas à realização desse evento. Com a palavra Eliane de imediato convidou aos membros que tivessem disponibilidade e interesse em participar, que se pronunciasse. Naquele momento, a Conselheira Érica expressou interesse nessa participação, porém perguntou se não haveria impedimento o fato de ser representante de OSC que irá se candidatar a ocupar assento no Colegiado, e em resposta Sra. Mara informou que de acordo com a atual legislação não é permitido. A Presidente, solicitou a colaboração de todos, e gentilmente atribuiu à Sra Rozana a tarefa de comunicar-se com todos os Conselheiros durante o período que antecede a próxima reunião. Também observou que embora deverá ser em novembro, se faz necessário a composição dessa Comissão desde já para que os membros vão se apropriando da tarefas necessárias para a realização do evento em tempo hábil. Sra. Mara sugeriu combinarem a data, e Eliane mencionou novamente a incumbência à Sra. Rozana de comunicar-se com os Conselheiros que tiverem disponibilidade solicitando a manifestarem sua participação na Comissão Organizadora, e tão logo houver integrantes, a Sra. Presidente colocará em pauta da próxima Reunião Ordinária, ou se necessário, convocará Reunião Extraordinária. Encerrado o assunto, Sra. Eliane relembrou o assunto abordado na Reunião Ordinária do dia seis de junho, sobre os cartazes de assédio moral, mencionando que Rozana já providenciou os cartazes e que os mesmos se encontram na Secretaria Executiva do CMAS. Com a palavra, Rozana informou que os mesmos já foram entregues na SADS para distribuição nas unidades da Rede Pública de Assistência Social do SUAS, confirmando que os demais estão à disposição das OSCs da Rede Social do SUAS, a serem colocados nas unidades de atendimento. A seguir, a Sra. Presidente informou a todos que no dia dezessete de agosto, das onze horas às quatorze horas, a OSC Casa do Caminho estará oferecendo a Feijoada Solidária no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de custo e não havendo mais manifestações, a Presidente Eliane declara encerrada a reunião. Eu, Rozana Zeminian, lavrei esta ATA, a ser deliberada pelo colegiado na próxima Reunião Ordinária.

Rozana Zeminian  
**Secretária Executiva do CMAS**  
had hoc

Eliane Ugliano  
**Presidente do CMAS**

Lei Municipal Complementar n.º 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017

### RESOLUÇÃO CMAS N.º 12 /2024

Dispõe sobre a aprovação pela regulamentação de concessão de

### Auxílio Aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica do Estado de São Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.495, de 24 de abril de 2017 e de acordo com a Reunião Ordinária realizada em 05 de setembro de 2024,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 17.626/2023, autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica do Estado, sendo regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 68.371/24, denominado **PROTOCOLO MULHER VIVA**;

**CONSIDERANDO** que o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) cofinanciam os serviços municipais com recursos financeiros com o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para atender à Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, e que não existe cofinanciamento destinado exclusivamente às políticas públicas destinadas às mulheres;

**CONSIDERANDO** a análise e deliberação deste colegiado **sobre a aprovação** pela regulamentação de concessão de Auxílio Aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Deliberar pela aprovação da regulamentação de concessão de Auxílio Aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica;

**Art. 2º** – Fica registrada a apresentação na Ata Ordinária N.º 07, de 05 de setembro 2024;

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

### PUBLIQUE-SE

Atibaia, 16 de setembro de 2024.

Eliane Ugliano  
**PRESIDENTE**

## Secretaria de Recursos Humanos

### PORTARIA N.º 1.702/2024-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar n.º 582/08 e suas alterações, resolve

### CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, à servidora

## Atos do Poder Executivo

municipal Sra. FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA COSTA, portadora da cédula de identidade RG n.º 40.574.462-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 408.588.038-10, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, na Secretaria de Recursos Humanos, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **06 (seis) meses**, revogando-se a **Portaria de Designação n.º 346/2021-SRH**.

Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 16 de setembro de 2024.**

- Emil Ono -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### Secretaria de Governo

Memorando n.º 35.015/2024

**PORTARIA N.º 5.050-GP**  
**de 16 de setembro de 2024**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. **Renata da Rocha Finholdt**, Chefe da Divisão de Prestação de Contas, C.R.C. N.º 1SP245307, e o Sr. **Virgílio José Guatura**, Secretário de Obras Públicas, devidamente habilitado, CREA/SP n.º 0682472762-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio n.º 240/2022, firmados com a Secretaria de Turismo e Viagens, DADETUR.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de setembro de 2024.**

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Memorando n.º 49.661/2024

**DECRETO N.º 11.074**  
**de 17 de setembro de 2024**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

**24 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2160 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (EMAD, EMAP)**  
**1239 - 24.400.10.302.0064.2160.339030.95.3020286....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, conforme segue:

Melhor em Casa ..... R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de setembro de 2024.**

- Emil Ono -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Sidney de Oliveira Poloni -  
**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**INTERINO**

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando n.º 49.668/2024

**DECRETO N.º 11.075**  
**de 17 de setembro de 2024**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 15,00** (quinze reais).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETA**



## Atos do Poder Executivo

**Art. 1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 15,00** (quinze reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

### 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### 201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2237 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS)

1159 – 12.201.08.306.0023.2237.339039.02.5000000 ..... R\$ 15,00

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:

1321.01.01.502 – Remuneração. de Outros Depósitos. Bancários. Vinculados. – Fundo a Fundo – Social – Estadual - .....R\$ 15,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de setembro de 2024.**

- Emil Ono -

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Sidney de Oliveira Poloni -

**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO**

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando nº 49.669/2024**

**DECRETO Nº 11.076**

**de 17 de setembro de 2024**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do

Executivo:

### 32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### 600 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

##### 2208 - JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA

1233 - 32.600.12.361.0086.2208.329021.01.2200000..R\$ 200.000,00

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

### 32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### 600 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

##### 2208 - JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA

1232 - 32.600.12.365.0086.2208.329021.01.2120000..R\$ 200.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de setembro de 2024.**

- Emil Ono -

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Sidney de Oliveira Poloni -

**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando nº 49.735/2024**

**DECRETO Nº 11.077**

**de 17 de setembro de 2024**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.003.762,20** (um milhão e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.003.762,20** (um milhão e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

### 30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

#### URBANO

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E

## Atos do Poder Executivo

### PLANEJAMENTO URBANO

#### 2231 - SISTEMA DE TRANSPORTES

790 - 30.101.26.782.0088.2.231.339041.01.1100000.....  
.....R\$ 1.000.000,00

### 700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO

#### 2189 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO

797 - 30.700.26.782.0082.2189.339040.03.4000000.....R\$ 3.762,20

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

### 25SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

#### 101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### 2165 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

669 - 25.101.06.181.0066.2165.339040.01.1100000....R\$ 317.520,00

### 2261 - GESTÃO DO COI (CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA)

684 - 25.101.06.181.0067.2261.339040.01.1100000....R\$ 682.480,00

### 30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

#### 700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO

#### 2202 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

800 - 30.700.26.782.0082.2202.339093.03.4000000.....R\$ 3.762,20

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 17 de setembro de 2024.**

– Emil Ono –

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

– Sidney de Oliveira Poloni –

**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO**

– Rubens Augusto Domingues –

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL EM SUBSTITUIÇÃO**

– Ricardo Henrique Freire Vieira –

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO INTERINO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando n.º 49.698/2024

**DECRETO Nº 11.078**  
**de 17 de setembro de 2024**

**Dispõe sobre o regime de teletrabalho nos órgãos da Administração Direta do Município da Estância de Atibaia.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o regime de teletrabalho nos órgãos da Administração Direta do Município da Estância de Atibaia, observado o disposto no artigo 75-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo único.** Poderão se submeter ao regime de teletrabalho os servidores e empregados públicos municipais efetivos vinculados aos órgãos da Administração Direta.

**Art. 2º** Considera-se regime de teletrabalho, para os fins deste Decreto, aquele em que os servidores ou empregados públicos cumprem suas jornadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho, com comparecimento presencial obrigatório na frequência mínima definida pelo Secretário da respectiva pasta.

**§ 1º** O regime de teletrabalho, definido no caput deste artigo, caracteriza-se pela execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor ou empregado público, execução de projetos ou de tarefas específicas, compatíveis com as atribuições do cargo ou emprego público, da sua unidade de trabalho e com o regime não presencial, mediante o uso de tecnologias de informação e comunicação.

**§ 2º** A execução de ações que, por sua própria natureza, constituam trabalho externo não caracteriza, por si, atividade em regime de teletrabalho.

**Art. 3º** O Regime de Teletrabalho:

**I** - dependerá de acordo mútuo entre o servidor ou empregado público e a administração, registrado no termo de ciência e responsabilidade;

**II** - poderá ocorrer em regime de execução integral ou parcial;

**III** - ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor ou empregado público e ausência de prejuízo à administração;

**IV** - terá a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo servidor ou empregado público; e

**V** - exigirá que o servidor ou empregado público permaneça disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão, por todos os meios de comunicação.

**§ 1º** Para fins do disposto no inciso V do caput deste artigo, o servidor ou empregado público deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão quanto para o público externo que necessitar contatá-lo.

## Atos do Poder Executivo

§ 2º A opção pelo teletrabalho não poderá implicar aumento de despesa à administração pública municipal.

**Art. 4º** A adesão dos servidores ou empregados públicos ao regime de teletrabalho é facultativa, devendo ser formalizada mediante formulário próprio e condicionada à:

**I** - pactuação de plano de trabalho contendo atividades passíveis de serem objetivamente mensuradas, bem como as demais condições específicas a que se submeterá o servidor ou empregado público, incluindo o estabelecimento do regime de assiduidade;

**II** - indicação do local do teletrabalho, podendo o servidor ou empregado público optar por indicar sua residência ou outro local compatível com o cumprimento das normas e condições gerais e específicas fixadas para o regime, em especial observância de prazo fixado para atendimento à convocação para comparecimento presencial;

**III** - subscrição de compromisso de realização das demais condições fixadas.

**Parágrafo único.** A prestação de serviços em regime de teletrabalho poderá ser executado, eventualmente, em local diverso do pactuado, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata.

**Art. 5º** O ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor ou empregado público.

**Parágrafo único.** A adesão ao regime de teletrabalho poderá ser revertida em função:

**I** - da conveniência ou necessidade do serviço;

**II** - da inadequação ao regime;

**III** - do desempenho inferior ao estabelecido;

**IV** - da desistência do servidor ou empregado público;

**V** - de informação acerca de fundados indícios de violação às regras e condições do teletrabalho pactuado, até sua devida apuração.

**Art. 6º** A inobservância injustificada de requisito ou condição do regime de teletrabalho poderá ensejar, nos termos definidos nos atos normativos específicos expedidos pelo Secretário ou autoridade equiparada da administração direta, e expressamente fixados no plano de trabalho, a caracterização do descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor ou empregado público.

**Art. 7º** O participante do teletrabalho deverá retornar, no prazo de trinta dias, à atividade presencial no órgão de exercício:

**I** - se for excluído da modalidade teletrabalho; ou

**II** - se o teletrabalho for suspenso ou revogado.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, o prazo poderá ser reduzido mediante apresentação de justificativa do Secretário responsável pela pasta.

§ 2º O participante do teletrabalho manterá a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata até o retorno efetivo à atividade presencial.

**Art. 8º** É vedado o pagamento ao participante do teletrabalho em regime de execução integral de adicionais de insalubridade ou periculosidade e quaisquer outros adicionais incompatíveis com o

teletrabalho.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

**Art. 10** Revoga-se o Decreto nº 10.982, de 16 de julho de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de setembro de 2024.**

**Emil Ono**

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Wagner de Jesus Casemiro da Silva**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando nº 49.333/2024**

**LEI Nº 5.003**

**De 16 de setembro de 2024**

**Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos de saúde, sobre o direito à assistência religiosa dos pacientes internados no município de Atibaia. (De autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art.1º** Os estabelecimentos de saúde afixarão, próximo aos guichês de atendimento e em salas de espera e nas áreas de circulação de pessoas, cartazes contendo as seguintes informações:

“É assegurado o acesso dos religiosos de todas as confissões aos hospitais para prestar assistência religiosa, se o próprio paciente internado ou seus familiares assim o requisitarem, conforme a Lei Federal nº 9.982, de 14 de Julho de 2000: e a Lei Municipal nº 3.196, de 25 de outubro de 2001.”

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 16 de setembro de 2024.**

**- Emil Ono -**

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

## Câmara da Estância de Atibaia

ATO DA MESA n.º 012/2024  
de 04 de setembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para atuação no processo apuratório n.º 86/2024.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao teor do processo administrativo n.º 86/2024, que tem por objetivo apurar os fatos relativos ao transbordamento da caixa d'água, no fim de semana de 03 e 04 de agosto, após a limpeza da caixa d'água, comprometendo o uso da Ala Parlamentar, em razão do alagamento da laje e piso térreo da Edilidade; limpeza essa que decorreu do contrato firmado com a empresa Forli, oriundo dos PA 002/24 e PA 028/24, **DELIBERA** por:

**NOMEAR** os servidores abaixo para atuação no processo apuratório, com emissão de relatório final acerca das conclusões obtidas com a apuração dos fatos que envolvem o histórico acima e demais dados constantes do processo n.º 86/2024:

- I – Felipe de Araújo Capeto - matrícula 101501 – Procurador
- II – Ramon Fernandes Ensá Neto - matrícula 101513 - Analista em Gestão Pública
- III – Diego Henrique Mello Guimarães – matrícula 101222- Chefe da Divisão de Informática

Comunique-se a Divisão Administrativa e dê-se ciência aos r. servidores, fixando-se prazo de apuração de 30 dias.

Fernando Soares de Souza  
PRESIDENTE

Ana Paula Feitosa de Souza Borghi  
1º VICE-PRESIDENTE

José Carlos Machado  
2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Pinto de Oliveira  
1º SECRETÁRIO

Reinaldo dos Santos  
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA n.º 014/2024  
de 04 de setembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para atuação no processo apuratório n.º 81/2024.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao teor do processo administrativo n.º 81/2024, instaurado para o fim de apurar a cobrança decorrente da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), COM LINHA DIGITAL (E1) E DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR), objeto do Pregão Presencial 12/2018 - Prorrogação do Contrato 23/2018 e 12/2019 - Valor estimado de R\$33.429,57 - Telefonica Brasil S.A. Segunda Prorrogação contrato 010/20, Valor de R\$33.429,57 (2.785,80 Mensal). Terceira prorrogação 014/2021, valor 38.520,89 (estimado 3.210,07 Mensal). Quarta Prorrogação 2022 R\$36.148,45, (estimado mensal de R\$3.012,37). Prorrogação excepcional por 90 dias, contrato 018/23 com valor de R\$9.037,11, mensal de R\$3.012,37, **DELIBERA** por:

**NOMEAR** os servidores abaixo para atuação no processo apuratório, com emissão de relatório final acerca das conclusões obtidas com a apuração dos fatos que envolvem o histórico acima e demais dados constantes do processo n.º 81/2024:

- I – Joice Santana Barbosa – matrícula 101498 – Assistente de apoio administrativo
- II – Vinicius Elvio Lozano – matrícula 101505 - Procurador

Comunique-se a Divisão Administrativa e dê-se ciência aos r. servidores, fixando-se prazo de apuração de 30 dias.

Fernando Soares de Souza  
PRESIDENTE

Ana Paula Feitosa de Souza Borghi  
1º VICE-PRESIDENTE

José Carlos Machado  
2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Pinto de Oliveira  
1º SECRETÁRIO

Reinaldo dos Santos  
2º SECRETÁRIO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6F2-F68E-23EE-5AE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 17/09/2024 17:34:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D6F2-F68E-23EE-5AE4>